



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1288/22

**DA 4º COMISSÃO – EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**

**PROCESSO N° 275/2020**

**RELATOR (A): JÓ PEREIRA**

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Deputado Inácio Loiola que tramita com o número 296/2020, a matéria dispõe sobre a implantação de estudos sobre a história, os costumes e tradições de cada município em suas escolas do ensino médio.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale lembrar que o Projeto em discussão foi submetido para análise da 2º Comissão de Constituição Justiça e Redação, onde foi emitido parecer favorável à sua legalidade, dessa forma, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

A matéria em análise busca inserir em caráter extracurricular na grade educacional das escolas do ensino médio da rede pública disciplinas que versem sobre a história, costumes e tradições dos municípios onde estiverem localizadas e do Estado de Alagoas.

Deste modo, no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, pois trata-se de uma propositura que deixa a critério das escolas públicas a possibilidade de implementar em seu currículo matérias de caráter importantíssimo para a formação dos alunos alagoanos, visando aprofundar o conhecimento histórico do local onde vivem em sociedade.

Toda ação que traga algum benefício para a sociedade deve ser analisada de forma positiva, principalmente quando versar sobre melhorias para a educação dos nossos alunos, e no caso em tela, não é diferente, devendo o presente Projeto ser aprovado.



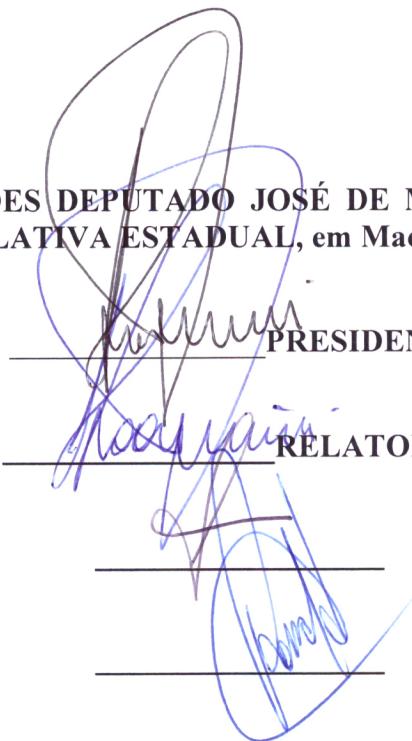
## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

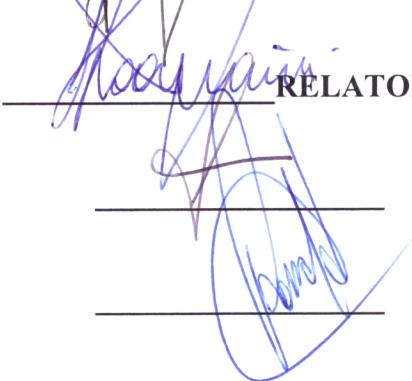
### CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, por trazer benefícios para aos alunos da rede pública do Estado de Alagoas, entendemos que o PL 296/2020 deve ser aprovado.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 9 de maio de 2022.

  
PRESIDENTE

  
RELATOR(A)